



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 14**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2023/2024

### ❖ AD CASTELÕES / MAL >> [27-01-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 9.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR GONÇALVES**, licença n.º 1410, do clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 3868, do clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **HUGO ABREU**, licença n.º 3909, do clube **AD CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ CD LOUSADO / GDU LOUREDO 1978 >> [27-01-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **HÉLDER ARAÚJO**, licença n.º 3763, do clube **GDU LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ JASP / ARPO >> [27-01-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO PEIXOTO**, licença n.º 3894, do clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), –



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar

❖ **UD BAIRENSE / GRAC >> [26-01-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **IVO CARVALHO**, licença n.º 3425, do clube **UD BAIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.